

Emenda nº - CCT - Substitutiva
(ao PLC nº 63, de 2011)

Altera as alíneas 'b' e 'c' e inclui a alínea 'e' no art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, que determina a hora legal do Brasil, visando a modificar os fusos horários do Estado do Acre e de parte dos Estados do Pará e do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, a fim de modificar os fusos horários do Estado do Acre e de parte dos Estados do Pará e do Amazonas.

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

b) o segundo fuso, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', compreende todo o litoral do Brasil, o Distrito Federal, a parte do Estado do Pará que fica a leste de uma linha que, partindo do monte Grevaux, na fronteira com a Guiana Francesa, vá seguindo pelo álveo do rio Pecuary até o Javari, pelo álveo deste até o Amazonas e ao sul pelo leito do Xingu até entrar no Estado de Mato Grosso, e os Estados interiores, exceto os relacionados nas alíneas 'c' e 'e' deste artigo;

c) o terceiro fuso, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos quatro horas', compreende o Estado do Pará a oeste da linha precedente e os Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, de Rondônia e de Roraima e a parte do Amazonas que fica a leste de uma linha (círculo máximo) que, partindo de Tabatinga, vai a Porto Acre;

.....

e) o quarto fuso, caracterizado pela hora de Greenwich 'menos cinco horas', compreende o Estado do Acre e a parte restante do Amazonas.”
(NR).

Art. 3º Esta Lei em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Assim como ocorreu com o Estado do Acre e parte do Estado do Amazonas, a hora legal de parte do Estado do Pará também foi alterada em 2008, causando grande impacto em lugares situados no meio do fuso, gerando críticas e manifestações contrárias da população local. A mudança do horário atingiu 18 municípios no Estado.

É importante esclarecer que a população não foi consultada antes. A aprovação da emenda que apresentamos revoga essa alteração.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Senador Flexa Ribeiro